NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.755 de 14/10/2004

ALTERA O PARÁGRAFO 4°, DO ARTIGO 7°, DA LEI Nº 3.746 DE 05/08/2004

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica alterado o parágrafo 4°, do artigo 7°, da Lei nº 3.746 de 05/08/2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4°- Poderá haver contratações suplementares de profissionais de saúde de que trata o "Caput" deste artigo, através de portarias emitidas pelo Prefeito Municipal, desde que tais contratações sejam temporárias, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovadas por igual período, e desde que motivadas por excepcional necessidade ou relevante interesse público."

Art. 2° - Os demais artigos permaneceram inalterados.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 15 de outubro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 15/10/2004.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Em 19 / 10 / 2004
EDMILSON VERKA
Presidente

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração